



CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO de OFICINA de EDUCAÇÃO FÍSICA** para Uso junto a Secretaria Municipal de Educação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA:: MINISTRAR OFICINAS de EDUCAÇÃO FÍSICA voltado a PRÁTICA DE ESPORTES nas Modalidades de: HANDEBOL, VOLEIBOL e BASKETE, desenvolvido para Crianças e Adolescentes da Rede Municipal de Ensino e demais**, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação..

§1º > *A contratada DEVERÁ ministrar 03 (TRÊS) dias por Semana, nos turnos da Manhã e da Tarde, junto ao Ginásio do Miraguay, em caso de ALTERAÇÃO de Horários a contratada SERÁ previamente informada e consultada.*

§2º > *As oficinas DEVERÃO ser Ministradas por Profissional com FORMAÇÃO em Educação Física e com EXPERIÊNCIA nos Esportes mencionados na cláusula 2 "Do Objeto" deste edital.*

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - *A referida contratação busca o "desenvolvimento" sócio educativo de alunos da Rede Municipal de Ensino e demais jovens e adolescentes e, a formação de um caráter e uma vida saudável com a aplicação de esportes no cotidiano dos participantes, busca-se também o desenvolvimento motor e flexibilidade dos praticantes e, a socialização dos mesmos, esta Administração opta pelo processo de dispensa no intuito de "buscar" "Professor e/ou Profissional da área " que sempre atuou no tipo de esportes voltado a coletividade.*

Para Justen Filho (2002, p. 234),
a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há



custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR MENSAL.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - A contratada DEVERÁ disponibilizar aos alunos aulas práticas e teóricas e a estimula-los a participar de competições saudáveis;

3.2 - A contratada DEVERÁ se utilizar de formas pedagógicas no sentido de contribuir no desenvolvimento do aluno;

3.3 - Caberá a contratada criar uma forma de "Gratificação pessoal" no sentido de estímulo aos alunos;

3.4 - Caberá ainda, a contratada "criar" práticas conscientes de trabalho em grupo para a valorização destes alunos na comunidade local;

3.5 - Quando da solicitação por parte da Administração Municipal a contratada DEVERÁ fazer apresentações destes alunos em festas comemorativas e outros de igual relevância;

3.6 - O local que será ministrado estas oficinas será indicado pela Administração Municipal e caberá a contratada com "apoio" dos alunos no preparo e adequação deste local.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a MINISTRAÇÃO das OFICINAS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **ANGELICA NIEDERLE – Escolinha Desportiva Mãos de Ouro - CNPJ: 30.221.251/0001-67 - Endereço: Rua Vivaldino Dias, 103 – Centro - - Tenente Portela - RS.**

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;



5 - DO VALOR do CONTRATADO:

5.1 - Valor MENSAL contrato é de **R\$: 800,00** (OITOCENTOS REAIS), para **MINISTRAR 3 (três) dias por semana, nos turnos da manhã e da tarde**, para contrato de **10 (DEZ) meses** Totalizando um Montante de **R\$: 8.000,00**;

6- DO PRAZO CONTRATUAL :

5.2 - O Prazo de contratação é de:: **01/06/2018 à 31/03/2019**, com Pagamentos mensais.

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - *O pagamento **SERÁ** realizado em até 10 (DEZ) dias úteis do mês subsequente com a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;*

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 >> Secretaria de Educação
73 - 33,90,39 > Serv. P. Juridica

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**– pela **Sra. Irinéia K. Lena** – Fone: 55-3551-1310.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, **18/ 08 / 2018**

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> Anexo 1 - Proposta Contratada <<

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	mde	Serviços Terceirizados p/ MINISTRAR OFICINA de ED. FÍSICA, voltado a PRÁTICA de ESPORTES, com Referência ao VOLEI, HANDEBOL e BASKETE, em conformidade com o edital e seus anexos.... {{ COTAR O VALOR MENSAL }}}		800,00	8.000,00
Total						8.000,00

\$\$\$\$\$ - DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

- [ALVARO ALCINDO SOARES - 26473552000100 - Valor Global R\\$: 11.000,00](#)

- [ROBINSON GIRALDI DOS SANTOS - 21786015000105 - Valor Global R\\$: 10.000,00](#)

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 95 / 2018

Dispensa de Licitação - Nr. 24 / 2018

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 18 / 05 / 2018

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877